



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 5.889/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Publicado no Diário Oficial

Eletrônico em 07/06/2018

www.es.cariacica.camara.dio.org.br

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes nas farmácias e drogarias com indicação de Hospitais, postos de Saúde e Prontos Atendimentos emergenciais mais próximos dos respectivos estabelecimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a afixação de cartazes nas farmácias e drogarias, contendo informações sobre hospitais, posto de saúde e prontos atendimentos emergenciais mais próximos dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o "caput" deverão atender às seguintes normas técnicas:

- I – possuir dimensões mínimas de 60 (sessenta) cm x 40 (quarenta) cm;
- II – serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações nele contidas como: endereço, telefone e horário de atendimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Cariacica/ES, 07 de junho de 2018.


ANGELO CESAR LUCAS
Presidente